

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-  
SEMIAS**  
**PORTARIA Nº 107/2026/SEMIAS-DA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, conforme Art.140, da lei 14.133 de 2021.

**R E S O L V E:**

DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização para o recebimento de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, para atender o disposto nos Art's. 117 e 140, da 14.133/2021 e Artigos 8º, 19, 21, 22, 23 e 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Designar:

| Servidor (a)                     | Matrícula | Função     |
|----------------------------------|-----------|------------|
| Lucas Gabriel de Almeida Veiga   | 10078181  | Presidente |
| Francisco Adriano Monteiro Leite | 10079709  | Membro     |
| Cilene Caracara Siqueira         | 00084327  | Membro     |

|              |   |
|--------------|---|
| Processo nº: | 012.001687/2026-28                            |
| Objeto:      | Manutenção de Ar Condicionado                 |
| Contrato:    | Contrato Nº 033/PGM/2026                      |
| CPF/CNPJ     | 30.419.926/0001-87                            |
| Empresa:     | CAPUCHE COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA |

Art. 1º – Competirá a fiscalização prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Art. 2º - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Art. 3º- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Art. 4º - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Art. 5º Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Art 6º – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Art 7º Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Art 8º Realizar o recebimento provisório e ateste de nota fiscal do objeto do contrato referido;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se.

***PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR***

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Decreto nº 2.807/I

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**9C1E9B33

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/04/2026. Edição 4220

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>